Anexo do Proc. 114/99 CR
S. Vicente 3 / 3 / 99

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 733-A

1.021/99

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, objetivando a participação do Município no projeto do BANCO DO POVO, destinado à concessão de créditos a microempreendimentos do setor formal ou informal, instalados em São Vicente.
Proc. nº 18831/99

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho – SERT, atuando como órgão gestor do Fundo de Investimentos de Crédito Popular de São Paulo, objetivando a concessão de créditos, nos termos do estabelecido na Lei Estadual nº 9533, de 30 de abril de 1997, e no Decreto nº 43283, de 3 de julho de 1998, a microempreendimentos do setor formal ou informal instalados no Município.

Art. 2º- Para fazer face às despesas desta Lei, fica autorizada a abertura, na Contabilidade Municipal, de um crédito adicional especial de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), a ser disponibilizado à medida da concessão dos financiamentos, a ser coberto com recursos previstos no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 05 de julho de 1999.

Proc. 75/99

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal